



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O presente projeto foi elaborado para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, a fim de atender às necessidades de deslocamento aéreo de membros, juízes eleitorais e auxiliares, servidores, beneficiários de acordo de cooperação e colaboradores eventuais deste Regional, visando a participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse do TRE/ES, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

2.1. O procedimento obedecerá, integralmente o seguinte normativo: a) Lei nº 8.666/1993.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. Segue abaixo a estimativa de gastos com passagens aéreas para o exercício de 2022, de modo que a projeção foi obtida utilizando como base a quantidade de passagens aéreas adquiridas no ano de 2018*:

ESTIMATIVA DE PASSAGENS AÉREAS - ANO ELEITORAL			
AÇÃO		QTDE	VALOR
JCG**	NACIONAL	174	R\$ 254.753,40
CRH***	NACIONAL	98	R\$ 143.481,80
	INTERNACIONAL	2	R\$ 9.317,00
TOTAL			R\$ 407.552,20

Esse valor contempla gastos ordinários de capacitação de recursos humanos e de outros eventos nacionais ou internacionais.

*O ano-base de referência utilizado foi 2018 por ter sido o último ano eleitoral antes do advento da Pandemia de COVID-19, situação que reduziu de forma atípica a utilização de passagens aéreas por parte deste Regional.

Considerando que os valores apresentados são mera estimativa (item 2.1 do Termo de Referência) e que, portanto, somente serão pagas as passagens efetivamente adquiridas pelo TRE-ES, decidiu-se por estimar a utilização de passagens aéreas considerando um possível cenário de aumento das atividades presenciais em 2022.

JCG** - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça

CRH*** - Capacitação de Recursos Humanos

4. ANÁLISE DO MERCADO

4.1. Diversas empresas podem prestar o serviço, por se tratar de serviço comum, disponível no mercado. A

solução que atende as necessidades da Administração é a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, tendo em vista que o TRE/ES possui demanda constante para aquisição de passagens aéreas.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Por tratar-se de contratação de único serviço, agenciamento de viagens, onde as proponentes apresentam lances para a totalidade do objeto, entendemos que não é cabível o parcelamento do mesmo.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Raphael Henrique de Sá Pereira – fiscal substituto
- Daniel Flávio de Oliveira Gonzaga – fiscal titular
- Paulo Jorge Barros de Souza - Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Assistência à Saúde e Programas Sociais.